



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Concurso Jovem Legislador e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou o projeto de resolução e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta resolução cria, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Concurso Jovem Legislador, pelo qual alunos do segundo e do terceiro ano do ensino médio de escola públicas, situadas no município, poderão participar do concurso inscrevendo "projetos de lei" de acordo com regulamento próprio a ser publicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§1º O "projeto de lei" deverá conter a parte preliminar, sendo a ementa, a parte normativa e a justificativa do projeto.

§2º O concurso tem a finalidade de incentivar os estudantes a compreenderem melhor o papel do Poder Legislativo, bem como contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes de seu papel na sociedade.

§ 3º Serão premiados os estudantes que obtiverem as três primeiras colocações, bem como os respectivos professores orientadores.

§4º As escolas cujos estudantes obtiverem os três primeiros lugares no Concurso receberão Placas alusivas e premiação.

Art. 2º Os projetos inscritos deverão ser elaborados considerando a realidade e as necessidades locais, propondo melhorias e soluções que não agridam os princípios constitucionais.

§1º Os projetos de lei que agridam os princípios constitucionais serão desclassificados.



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

§ 2º - Serão inscritos três "projeto de lei" por escola, sendo escolhidos pela coordenação da escola por critérios próprios.

Art. 3º - Para dar base à elaboração dos projetos de lei dos participantes, a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, promoverá palestras nas escolas abordando o papel do Legislativo, bem como explicando o processo e a forma de elaboração de um projeto de lei.

Art. 4º - A entrega dos prêmios e placas alusivas aos vencedores acontecerá sempre em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 5º - O Poder Legislativo fica autorizado a adquirir bens e contratar serviços para subsidiar a execução do concurso, como:
I – Confecção de material didático; e
II – Aquisição de prêmios.

Art. 6º - A avaliação dos Projetos ficará a cargo de uma Comissão de Avaliação e Julgamento formada por um integrante do departamento jurídico, um servidor efetivo, um servidor comissionado, e os integrantes da Comissão de Justiça e Redação.

Art. 7º O regulamento do Concurso, bem como a publicação dos respectivos resultados e demais informações relevantes para o bom andamento do Concurso será divulgado através do site da Câmara, no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.camaracampina.pr.gov.br/>

Parágrafo único. Será encaminhada uma cópia física do regulamento para escola estadual em até 3 (três) dias da sua publicação.



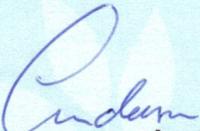
Câmara Municipal Campina Grande do Sul

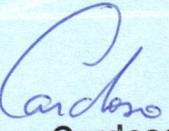
Art. 8º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal publicar o Edital do Concurso, em conformidade com esta Resolução, o qual regulamentará sobre os critérios para a escolha dos projetos vencedores, o período para realização da inscrição, e a data de divulgação dos resultados, bem como as demais questões correlatas.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessária.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de fevereiro de 2019.


Anderson de Jesus Cardoso
Vereador


Felipe Veiga
Vice-Presidente


Vinicio dos Santos Ferreira
1º Secretário



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

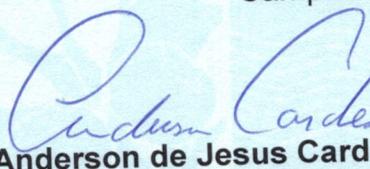
O Projeto Jovem Legislador, é um Projeto ligado ao Movimento Paraná Sem Corrupção e tem por objetivo apoiar a formação cidadã, participação social e protagonismo juvenil de estudantes do Ensino Médio das Escolas Públicas do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Para tanto, foram pensadas ações a serem realizadas em parceria entre a Prefeitura, Secretaria de Educação e Câmara Municipal de Campina Grande do Sul – PR.

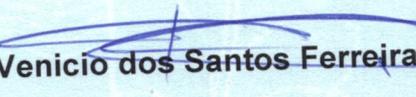
O objetivo é possibilitar aos estudantes de Ensino médio das Escolas Públicas a oportunidade de conhecer e vivenciar o exercício da cidadania, da representação política e da liderança em nosso município, tendo contato com o Poder Legislativo do Município e conhecimentos de seu funcionamento.

Propiciar a vivência do processo democrático, despertando para a reflexão crítica e a representação política no Município.

Campina Grande do Sul, 14 de fevereiro de 2019.


Anderson de Jesus Cardoso
Vereador


Felipe Veiga
Vice-Presidente


Vênicio dos Santos Ferreira
1º Secretário



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DO PODER LEGISLATIVO

Súmula: Dispõe sobre a criação do Concurso Jovem Legislador, e dá outras providências.

O Projeto de Resolução em exame, de autoria dos vereadores Anderson de Jesus Cardoso, Felipe Veiga e Venício dos Santos Ferreira, visa promover um concurso de "projetos de lei" elaborados por alunos dos segundos e terceiros anos do ensino médio de escolas públicas com vistas a incentivar os estudantes a compreenderem melhor o papel do Legislativo, bem como contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes de seu papel na sociedade.

De início, cumpre destacar que a teor do disposto no art. 48, I do Regimento Interno desta Casa, compete especificamente à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa ora utilizada.

Acerca da competência para a propositura do presente Projeto de Resolução, está em consonância com o art. 129, III, "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, de modo que a regra de competência de iniciativa está atendida.

Da análise da referida proposição, verifica-se que tanto os aspectos formais quanto materiais estão em conformidade com as disposições constitucionais. Portanto, a proposição é constitucional.

No que tange à legalidade, o projeto não apresenta qualquer vício de legalidade que possa impedir sua aprovação.

CONCLUI-SE pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei em epígrafe, opinando por sua regular tramitação e posterior APROVAÇÃO.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2019.

Vinicio Ferreira
Presidente

Ana Carolina Mascarenhas
Relatora

Felipe Veiga
Membro



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01/2019 DO PODER LEGISLATIVO

Súmula: Dispõe sobre a criação do Concurso Jovem Legislador, e dá outras providências.

De acordo ao disposto no artigo 49, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão de Finanças e Orçamento deve se manifestar acerca do presente Projeto de Resolução.

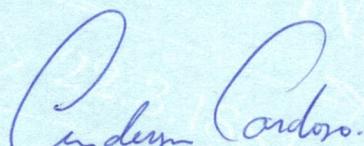
A referida proposição objetiva possibilitar aos estudantes do ensino médio de escolas públicas a oportunidade de conhecer e vivenciar o exercício da cidadania, da representação política e da liderança em nosso município.

Tal proposição prevê a possibilidade do Poder Legislativo adquirir bens e contratar serviços para subsidiar a execução do concurso, especialmente no que tange à confecção de material didático e à aquisição de prêmios. As despesas decorrentes dessa previsão são, na verdade, investimento que beneficiará diretamente a população, em especial, os jovem participantes do concurso.

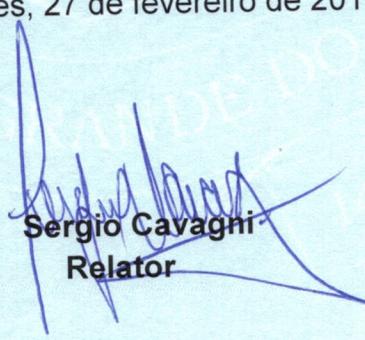
Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se favorável ao projeto de resolução em epígrafe, tendo em vista o cumprimento às exigências Constitucionais, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

É o parecer.

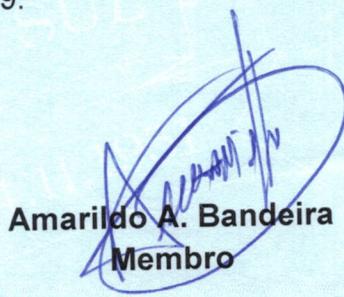
Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2019.



Anderson Cardoso
Presidente



Sérgio Cavagni
Relator



Amarildo A. Bandeira
Membro



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E DESPORTO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2019 DO PODER LEGISLATIVO

Súmula: Dispõe sobre a criação do Concurso Jovem Legislador, e dá outras providências.

DA PRELIMINAR

Preliminarmente, cumpre observar que, em razão deste projeto de resolução ser de iniciativa dos vereadores, entre os quais está Anderson de Jesus Cardoso, o qual é relator desta Comissão, foi realizada a sua substituição na relatoria pelo membro Felipe Veiga, conforme art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

RELATÓRIO

Encontra-se sob exame desta Comissão Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria dos vereadores Anderson de Jesus Cardoso, Felipe Veiga e Venício dos Santos Ferreira, o qual visa criar o concurso Jovem Legislador.

Justificando a iniciativa, os autores da referida proposição sustentam que a referida proposição objetiva possibilitar aos estudantes do ensino médio de escolas públicas a oportunidade de conhecer e vivenciar o exercício da cidadania, da representação política e da liderança em nosso município.

É o breve relatório.

VOTO

Justificando a iniciativa, os autores da referida proposição sustentam que a referida proposição objetiva possibilitar aos estudantes do ensino médio de escolas públicas



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

a oportunidade de conhecer e vivenciar o exercício da cidadania, da representação política e da liderança em nosso município.

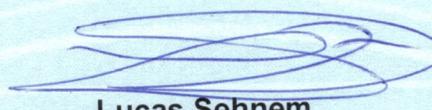
Posto isso, considerando a exposição acima, esta Comissão posiciona-se favorável ao Projeto de Resolução em epígrafe, opinando por sua **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

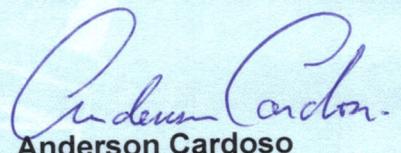
Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2019.



Felipe Veiga
Presidente da Comissão



Lucas Sehnem
Relator ad hoc



Anderson Cardoso
Relator temporariamente
substituído